

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Av. José Zancaner, n° 312 - Catiguá/SP. Cep. 15 870.000 CNPJ/MF 45.124.344/0001-40 E-mail <u>pref.catigua@.zup.com.br</u> - Fone 0XX 17 564 1021 - Fax 0XX 17 564 1224

LEI Nº 1986/2002, DE 23 DE ABRIL DE 2002.

"Dispõe sobre autorização legislativa para proceder descontos na Folha de Pagamentos de prestações provenientes de empréstimo ou financiamento que específica"

OSVALDIR DARCIE, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Catiguá, APROVOU na sessão ordinária realizada no dia 22 de abril de 2002, conforme autógrafo nº 008/2002, de 23 de abril de 2002, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o desconto diretamente na folha de pagamento referente as prestações provenientes de empréstimos e financiamentos tomados pelos servidores municipais no Banco Nossa Caixa S/A, nos termos do convênio de linha de crédito mantido entre esta municipalidade e a instituição bancária.

Art. 2º - O desconto que se refere o artigo anterior não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) do valor liquido do salário do servidor,

Parágrafo Único - Somente procederá o desconto, mediante autorização escrita expressa do servidor tomador do empréstimo ou financiamento, conforme disposto no parágrafo segundo da cláusula quarta do convênio, cuja cópia ficará devidamente arquivada no setor competente.

Art. 3º- As despesas eventualmente decorrentes da presente Lei e da execução do convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário for.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 23 dias do mês de abril de 2002.-

OSVALDIR DARCIE Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Catiguá na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI Secretário de Gabinete